



PROCESSO	Notificação n.º 1000031900/2016
INTERESSADO	Tiago Pádua
ASSUNTO	Exercício ilegal da profissão.
DELIBERAÇÃO CEP-2016-40-10	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 12 de Julho de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo;
Considerando o processo de notificação preventiva e posterior auto de infração n.º 1000031900/2016, lavrados em desfavor do senhor Tiago Pádua Santos, CPF: 991.865.781-20, por exercício ilegal da profissão de arquiteto e urbanista, nos termos do art. 7º da Lei 12.378/2010;
Considerando que o interessado enviou por e-mail a ART de obra do apartamento registrado pela arq. e urb. Ana Lúcia Oliveira Nóbrega, registro junto ao CAU n.º 32918-5;

DELIBEROU:

1. Por acatar o voto do relator no sentido de arquivar o processo de notificação preventiva n.º 1000031900/2016, dando ciência ao interessado da deliberação da CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 12 de Julho de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

RICARDO REIS MEIRA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

SAMUEL LEANDRO DE SANTANA